



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

Inclui o § 3º ao art. 7º da Lei Municipal nº 6.524, de 11 de outubro de 2021.

Art. 1º Fica incluído o § 3º ao art. 7º da Lei Municipal nº 6.524, de 11 de outubro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º...

[...]

§ 3º A exploração comercial de publicidade, de que trata o *caput* deste artigo, não poderá exceder limite de 20% (vinte por cento), relativo ao tamanho do equipamento a ser instalado”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em _____ de _____ de _____.

Roger Caputi de Araújo

Prefeito de Osório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem o escopo de reger o espaço disponível à publicidade nos equipamentos que, porventura, sejam instalados em nosso Município.

Tal regramento é necessário para que o espaço, destinado à publicidade do particular, não seja superior à destinada para o ente público e, também, para que todos que pretendam instalar tais equipamentos, tenham direito a exibir sua marca, ou, de terceiros, de forma isonômica.

Por tais motivos, contamos com a aprovação do presente.

Sala de Sessões em 13 de setembro de 2022.

Vereador João Pereira

Bancada do MDB